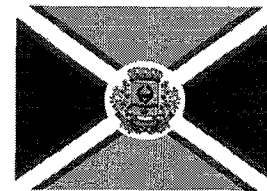




PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



PORTARIA Nº. 023/LIC-GD/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	12/08/2025
Edição:	2192 Ano: VIII
M ^{re} Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 044/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

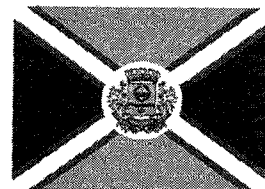
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MARONEI DE SOUZA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1180 e **SINARA COSTA DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 1297, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
044/2025	LEIS LTDA	Inexigibilidade nº 024/2025
Objeto contratado:		
Contratação de empresa notoriamente especializada na prestação de serviço técnico intelectual de organização das normas municipais envolvendo as atividades de consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal (Leis Ordinárias e Complementares, Decretos e Portarias).		



Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

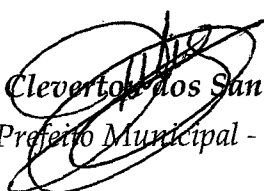
Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de Agosto de 2025.


Julio Clevertor dos Santos
- Prefeito Municipal -